

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Aviso (extrato) n.º 14856/2018****Delimitação da área de reabilitação urbana — Cantarias, em Bragança**

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança,

Torna público que a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária de 24 de setembro de 2018, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana — Cantarias, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana, poderão ser consultados na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, nas horas normais de expediente e em [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt)

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

311702559

**Aviso (extrato) n.º 14857/2018****Delimitação da área de reabilitação urbana — S. João de Deus, em Bragança**

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança,

Torna público que a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária de 24 de setembro de 2018, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana — S. João de Deus, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, nas horas normais de expediente e em [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt)

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

311702867

**MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE****Editais n.º 963/2018****Condições de utilização da sala polivalente do anfiteatro municipal**

António José Rosa de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, no uso da competência que lhe confere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que esta Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 27 de setembro corrente, tendo em atenção o elevado número de solicitações da sala polivalente do anfiteatro municipal por parte de entidades coletivas e por particulares, com e sem fins lucrativos, e considerando que as condições para a cedência do mesmo espaço estão omissas em termos de regulamento e das tabelas de taxas em vigor, deliberou aprovar as seguintes condições de utilização da referida sala, cuja entrada em vigor é no dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Natureza do requerente	Preço
Entidades sem fins lucrativos e/ou grupos informais	Cedência gratuita.
Entidades privadas com fins lucrativos ou prestadores de serviços de animação desportiva.	5,50 €/hora.

Mais deliberou que a natureza das entidades bem como das atividades a desenvolver neste espaço deverá estar enquadrada no domínio das atividades culturais e desportivas, estando a cedência do espaço em causa dependente da apreciação e aprovação da proposta apresentada, por parte dos serviços do Município de Castro Verde.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio desta Câmara Municipal em [www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt).

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António José Brito*.

311701384

**Editais n.º 964/2018****Atualização da tabela de preços praticados no Parque de Campismo Municipal**

António José Rosa de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, no uso da competência que lhe confere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que esta Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 27 de setembro corrente, tendo em atenção as dúvidas e questões colocadas por parte de utentes do Parque de Campismo relativamente à tabela de preços, nomeadamente a idade a partir da qual as crianças devem pagar na ocupação de bungalows e face à omissão verificada quanto ao preço da ocupação do atrelado-tenda, deliberou aprovar a seguinte atualização da tabela de preços praticados no Parque de Campismo Municipal, cuja entrada em vigor é no dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Valor a cobrar pela utilização do Parque de Campismo por períodos de 24 horas ou fração, com IVA incluído:

**Tabela de Preços — Parque de Campismo**

	Valor Euros
1 — Pessoas	
Criança (5-13) .....	1,00
Adultos .....	2,50
2 — Caravana/Auto Caravana/Atrelado-Tenda .....	3,50
3 — Tenda/ Cozinha	
Até 4 m <sup>2</sup> .....	2,00
De 4m <sup>2</sup> a 12m <sup>2</sup> .....	3,00
“Cozinha” .....	1,50
4 — Bungalow (1.)	
Bungalow T1	
2 Pessoas .....	30,00
3 Pessoas .....	45,00
Bungalow T2	
4 Pessoas .....	60,00
5 Pessoas .....	75,00
5 — Diversos	
Automóvel .....	3,00
Moto .....	2,00
Atrelado carga .....	2,50
Estação de Serviço Sem pernoita .....	2,50
Animais Domésticos .....	0,50
Visitas .....	1,50
Depósito no caso de material abandonado/dia .....	3,00
Fornecimento de energia elétrica .....	2,00
Máquina de lavar .....	2,50
Máquina de secar .....	1,00
6 — Equipamentos de Lazer	
Utilização das Piscinas Municipais .....	50 %

**A — Notas**

1 — Considera-se para efeito de cálculo do número de pessoas “criança” a partir dos 5 anos, inclusive;

2 — Os cartões de livre-trânsito são intransmissíveis para pessoas com idade superior a 13 anos e no caso de extravio implica o pagamento de 5,00 € pela sua substituição;